

LEI Nº 3.048 de 20 de novembro de 2013.

“Autoriza a transferência de recursos financeiros no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE – e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante celebração de convênio, recursos financeiros no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE – pessoa jurídica de direito privado, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG – com sede no Centro de Convivência, Estrada do Campus s/nº - UFG – Campus Samambaia, Goiânia – GO, constituída sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.799.205/0001-89 e detentora do título de utilidade pública que lhe foi outorgada pela Lei Estadual nº 13.743, de 31 de outubro de 2000, que deverão ser utilizados para execução do Projeto de implantação de TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DA FRAÇÃO ORGÂNICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Art. 2º - No ato de assinatura do convênio previsto no art. 1º, por seu representante legal, a FUNAPE deverá apresentar, para dele passarem a fazer partes integrantes, os documentos comprobatórios de sua regularidade para com as Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, da Previdência Social e o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – gerido pela Caixa Econômica Federal – CEF – bem

como o Plano de Trabalho de que trata o art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Para cobrir as despesas com a execução desta lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito especial no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, no Orçamento do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

**01.2050.18.542.1050.4066
449051**

Art. 4º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os superávits financeiros obtidos no exercício anterior, no valor de R\$ 508.678,91 (quinhentos e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único – A Diretoria de Contabilidade fica autorizada a fazer alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

***“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 20.11.2013.
(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal***